



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 77-B DE 2011

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Ecuador será composto por membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Relator